



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.397 de 25 de Agosto de 2016

"Dispõe sobre suplementação de Verba."

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.146 de 29 de Dezembro de 2015.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.205,49 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais, quarenta e nove centavos), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária na Camara Municipal de Rio Grande da Serra vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

**SUPLEMENTAÇÃO**

5 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.050,00
7 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.655,49
9 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.205,49</b>

**Art. 2º.** A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 34.205,49 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais, quarenta e nove centavos). Valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho da Camara Municipal de Rio Grande da Serra, conforme a seguir discriminada.

**ANULAÇÃO**

1 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	205,49
3 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
4 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
10 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.3.90.30	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	4.000,00
11 – 51.01.01.031.0001.2028 – 3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE	5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>34.205,49</b>

**Art. 3º.** - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 2.146 de 29 de Dezembro de 2015.

**Art. 4º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 22 de Agosto de 2016 - 51º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Antonia Constancio**  
Secretária de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

